



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.411

João Pessoa - Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.652 de 11 de dezembro de 2013

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3531/3532/3535/2013,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões, cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4062- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DE PATOS	3390.30	72	400.000,00
10.302.5154-4767- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE COREMAS	3390.30	72	50.000,00
10.845.0000-7059- TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	3340.41	10	3.600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.050.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5154-2260- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3390.30	10	400.000,00
10.128.5154-4705- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390.30	10	50.000,00
	3390.36	10	150.000,00
	3390.47	10	200.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.39	72	450.000,00
10.305.5154-4719- MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN	3390.30	10	300.000,00
10.305.5154-4727- VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONALIZADA	3390.30	10	100.000,00
10.845.0000-7057- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3350.43	10	2.400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.050.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2013; 125ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARÁULBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.653 de 11 de dezembro de 2013

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3396/2013,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.448.885,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	2.962.885,00
04.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	00	486.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.448.885,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	547.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	901.885,00
06.122.5046-4208- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.448.885,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2013; 125ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARÁULBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.654 de 11 de dezembro de 2013

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3550/2013,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

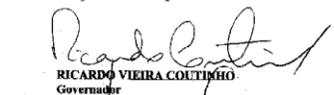
29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7051-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	00	22.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>22.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:  
29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.131.5068-2245- DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO GOVERNO	3390.39	00	22.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>22.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.655 de 11 de dezembro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3534/2013,  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1649- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3350	13	300.000,00
	4450	13	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>400.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Fernando Antônio Moura de Lima**  
SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR TÉCNICO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

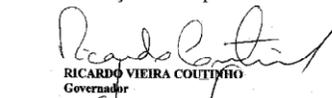
Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	13	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>400.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.656 de 11 de dezembro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3547/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.902 – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

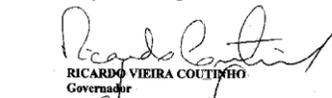
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	00	4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.902 – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 8.507

João Pessoa, 11 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar do Estado da Paraíba

Servidor	Cargo	Matrícula	Simbologia
Cel. PM Francisco de Assis Castro	Subcomandante Geral	512.029-2	CDS-2
Cel. PM José de Almeida Rosas	Comandante de Policiamento Regional da Polícia Militar	515.529-1	CDS-3
Ten. Cel. PM Manoel Dedeu Neto	Subcomandante de Policiamento Regional da Polícia Militar	515.366-2	CGS-1

**Ato Governamental nº 8.508** João Pessoa, 11 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **TEN. CEL. PM JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 518.767-2, do cargo em comissão de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Símbolo CDS-4, com lotação no 6º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Cajazeiras.

**Ato Governamental nº 8.509** João Pessoa, 11 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de Dezembro de 2012;

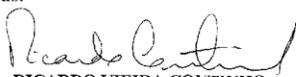
**R E S O L V E** nomear os servidores militares abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão de Comandantes de Batalhão, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Local	Simbologia
Ten.Cel. PM João Henrique dos Santos Plutarco R Lima	516.506-7	Subcomandante de Policiamento Regional da Polícia Militar	CGS-1
Ten.Cel. PM Manoel Dedeu Neto	515.366-2	Secretário do Subcomando Geral	CAD-5
Ten.Cel. PM José Ronildo Souza da Silva	518.767-2	Comandante de Policiamento Regional da Polícia Militar	CDS-3
Cel. PM José de Almeida Rosas	515.529-1	Subcomandante Geral	CDS-2

**Ato Governamental nº 8.510** João Pessoa, 11 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de Dezembro de 2012;

**R E S O L V E** nomear **MAJ. PM ANTONIO GUEDES NETO**, Matrícula nº 519.296-0, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Símbolo CDS-4, com lotação no 6º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Cajazeiras.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Saúde

**PORTARIA N.º 639/GS** João Pessoa, 09 de dezembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 121113560/2013,

1. Considerando que JOSÉ LOPES BRASILEIRO, é servidor nomeado em caráter efetivo para o cargo de médico junto ao Hospital Regional de Cajazeiras/PB;
2. Considerando que em menos de 01 ano o servidor já se viu respondendo a outro processo administrativo;
3. Considerando que o teor da denuncia envolve ameaça pessoais à diretora do hospital regional;
4. Considerando que atualmente o referido servidor encontra-se respondendo outro processo administrativo junto à comissão de Processo Administrativo disciplinar;
5. Considerando que o processo administrativo, necessita de melhor atenção por parte do servidor para que não tenha seus direitos prejudicados;
6. Considerando que o servidor em atividade pode prejudicar a apuração dos fatos;
7. Considerando a previsão do AFASTAMENTO PREVENTIVO, Tipificado no Art. 135 da Lei Complementar nº 58/2003;

**RESOLVE:**

1.Determinar o afastamento preventivo do servidor JOSÉ LOPES BRASILEIRO, matrícula nº 160.372-8, lotado nesta Secretaria de Estado da Saúde, ora prestando seus serviços profissionais no Hospital Regional de Cajazeiras/PB, do exercício do cargo de médico pelo prazo de

60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, sem prejuízo de sua remuneração.

2.Determinar que durante o afastamento do referido servidor, o mesmo fica proibido de clinicar no referido hospital ou de qualquer forma deixem entender que o mesmo esteja no exercício de suas funções.

DE-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES

**Resolução nº 0104/2013 CES/PB** João Pessoa, 03 de dezembro de 2013.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde reunida em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1987, reformulada pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

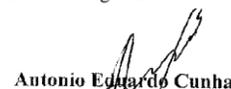
- Considerando a Resolução nº 5, de 19 de junho de 2013 que dispõe sobre as regras do processo de Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013-2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e Implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

- Considerando que o Estado da Paraíba realiza a Pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores no SISPACTO observando-os e adequando-os à sua realidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2013 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba;

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Antonio Eduardo Cunha  
Presidente do CES - PB

Homologo a presente resolução nos termos da Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

**Resolução nº 178/13** João Pessoa, 03 de Dezembro de 2013.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando as Portarias 566/SAS/MS de 06/10/2004, 599/GM de 23/03/06, 1572/GM de 29/07/2004 e 411/SAS/MS de 09/08/2005 que dispõe sobre os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD;

Considerando a necessidade de suprir a demanda da população residente e a população referenciada para atendimento no Centro Especialidades Odontológico e,

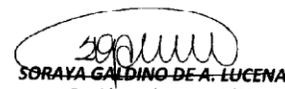
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 02 de Dezembro de 2013

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar a Implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, tipo I, nos municípios de SÃO VICENTE DO SERIDÓ, ALHANDRA, GADO BRAVO, BAÍA DA TRAIÇÃO, LAGOA, SÃO JOSÉ DE CAIANA e SANTA CECÍLIA/PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Presidente da CIB/PB

  
SORAYA GALVÃO DE A. LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

**Resolução nº 179/13** João Pessoa, 03 de dezembro de 2013

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.124/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas e cria a modalidade NASF 3;

Considerando a Portaria nº 256/SAS/MS, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 548/GM/MS, de 04 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3;

Considerando Resolução CIB-E/PB nº 47, de 07 de maio de 2013, que aprova a implantação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF nos municípios em âmbito estadual; e, Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Reunião Ordinária** do dia 02 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

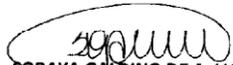
Art. 1 – Aprovar a dissolução de Consórcios Intermunicipais de NASF entre os municípios paraibanos listados abaixo:

Taperoá (sede) e São Livramento

Serra Branca (sede) e Parari, Coxixola, São José dos Cordeiros e São João do Cariri

Art. 2 – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Presidente da CIB/PB

  
SORAYA GALDINO DE A. LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

**Resolução nº 180/13**

**João Pessoa, 03 de dezembro de 2013**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que institui a proteção, promoção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais;

Considerando a Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta as modalidades de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, que estabelece normas de funcionamento e composição de equipe;

Considerando o Decreto nº 7508 DE 28 de junho de 2011 (Federal) que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;

Considerando a Portaria nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011 que estabelece novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a vistoria técnica realizada no dia 22 de agosto de 2013; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia Ordinária** do dia 02 de dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar ao Cadastramento do serviço de **CAPS I** no município de **SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Presidente da CIB/PB

  
SORAYA GALDINO DE A. LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

**Resolução nº 181/13**

**João Pessoa, 03 de dezembro de 2013**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que institui a proteção, promoção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais;

Considerando a Portaria nº 130/GM de 26 de janeiro de 2012 (república), que redefine o Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas 24 Horas (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros;

Considerando a Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta as modalidades de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, que estabelece normas de funcionamento e composição de equipe;

Considerando o Decreto nº 7.508 DE 28 de junho de 2011 (Federal) que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;

Considerando a Portaria nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011 que estabelece novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando vistoria técnica realizada em 13 de novembro de 2013; e,

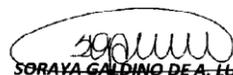
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia Ordinária** do dia 02 de dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Cadastramento do serviço de **CAPS AD III 24h** no município de **PIANCÓ/PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Presidente da CIB/PB

  
SORAYA GALDINO DE A. LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

**Resolução nº 182/13**

**João Pessoa, 03 de dezembro de 2013**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que institui a proteção, promoção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais;

Considerando a Portaria nº 130/GM de 26 de janeiro de 2012 (república), que redefine o Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas 24 Horas (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros;

Considerando a Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta as modalidades de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, que estabelece normas de funcionamento e composição de equipe;

Considerando o Decreto nº 7.508 DE 28 de junho de 2011 (Federal) que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;

Considerando a Portaria nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011 que estabelece novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a vistoria técnica realizada no dia 26 de novembro de 2013; e, Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia Ordinária** do dia 02 de dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Cadastramento do serviço de **CAPS AD III 24H** no município de **CAMPINA GRANDE/PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Presidente da CIB/PB

  
SORAYA GALDINO DE A. LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

**Resolução nº 183/13**

**João Pessoa, 03 de dezembro de 2013**

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando as Portarias 566/SAS/MS de 06 de outubro 2004, 599/GM de 23 de março de 2006, 1572/GM de 29 de julho de 2004 e a portaria 411/SAS/MS de 09 de agosto de 2005, que dispõe sobre os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD;

Considerando a necessidade de suprir a demanda da população residente e a população referenciada para atendimento no Centro Especialidades Odontológico e,

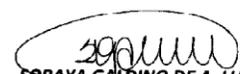
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia Ordinária** do dia 02 de dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Mudança de Habilitação/modalidade do Centro de Especialidades Odontológicas – **CEO tipo I** para **CEO tipo II** do município de **QUEIMADAS – PB**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Presidente da CIB/PB

  
SORAYA GALDINO DE A. LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

**Resolução nº 184/13**

**João Pessoa, 03 de dezembro de 2013**

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que institui a proteção, promoção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais;

Considerando o Decreto nº 7508 DE 28 de junho de 2011 (Federal) que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;

Considerando o Parecer Técnico do Grupo Condutor Estadual da RAPS-PB;

Considerando as Resoluções CIR-PB da 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 13ª, 15ª e 16ª regiões de Saúde que aprovam os respectivos Planos Regionais da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS; e,

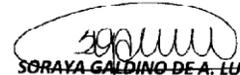
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia Ordinária** do dia 02 de dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Homologar os **Planos Regionais da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, da 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 13ª, 15ª e 16ª Regiões de Saúde do Estado da Paraíba**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Presidente da CIB/PB

  
SORAYA GALDINO DE A. LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

**Resolução nº 185/13**

João Pessoa, 03 de dezembro de 2013

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria nº 963, de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a atenção domiciliar como incorporação tecnológica de caráter substitutivo ou complementar à intervenção hospitalar de baixa e média complexidade, aos cuidados iniciados nos Serviços de Atenção à Urgência e Emergência, e complementar à Atenção Básica;

Considerando o Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência; e,

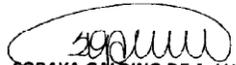
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembleia Ordinária** do dia 02 de dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Adesão ao PROJETO MELHOR EM CASA, com implantação do Serviço de Atenção Domiciliar /SAD no município de **INGÁ-PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Presidente da CIB/PB

  
SORAYA GALVÃO DE A. LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

**Resolução nº 186/13**

João Pessoa, 03 de dezembro de 2013

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que institui a proteção, promoção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais;

Considerando a Portaria Nº 121/GM, de 25 de janeiro de 2012, que institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS, republicada em 21 de maio de 2013;

Considerando a vistoria técnica realizada em 22 de novembro de 2013; e

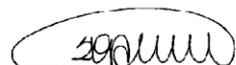
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembleia Ordinária** do dia 02 de dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Cadastramento da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas no município de **SAPÉ/PB**;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Presidente da CIB/PB

  
SORAYA GALVÃO DE A. LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

**Resolução nº 187/13**

João Pessoa, 03 de dezembro de 2013

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 198/2004, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.996/2007;

Considerando que a Educação Permanente é o conceito pedagógico, no setor da saúde, para as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde e destina recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para sua implementação e desenvolvimento em todos os entes da federação;

Considerando a Resolução CIB-PB nº 54 de 04 de junho de 2013; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembleia Ordinária** do dia 02 de dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **Plano Regional de Educação Permanente em Saúde da 3ª Macro Região de Saúde** da Paraíba.

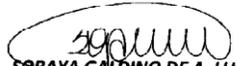
Art. 2º - Aprovar o **Plano Executivo/Operativo do Plano Regional de Educação Permanente em Saúde da 3ª Macro Região de Saúde** da Paraíba.

Art. 3º - Aprovar a **Descentralização dos recursos orçamentários de Educação Permanente** para os municípios paraibanos de ÁGUA BRANCA, PIANCÓ e PATOS, através do Fundo Estadual de Saúde/FES para uma conta específica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde/FMS das respectivas Secretarias Municipais de Saúde;

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem transferidos nos valores de R\$ 319.400,00 (trezentos e noventa mil, e quatrocentos reais) para **ÁGUA BRANCA**; R\$ 285.620,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, e seiscentos e vinte reais) para **PIANCÓ**; e R\$ 174.271,38 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) para **PATOS**, atenderão as necessidades de capacitação da 3ª região de saúde;

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Presidente da CIB/PB

  
SORAYA GALVÃO DE A. LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

**Resolução nº 188/13**

João Pessoa, 03 de dezembro de 2013

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria nº 963, de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.338/GM/MS, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE);

Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 2.809/2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 342/2013, Redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembleia Ordinária** do dia 02 de dezembro de 2013

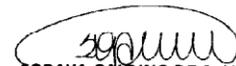
Resolve:

Art. 1º Aprovar os Planos Regionais da Rede de Urgência e Emergência da 3ª, 15ª e 16ª Regiões de Saúde.

Parágrafo único - "tem a ver com o recurso da porta de entrada"

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Presidente da CIB/PB

  
SORAYA GALVÃO DE A. LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

**Resolução nº 189/13**

João Pessoa, 03 de dezembro de 2013

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria nº 2.682/13, de 07 de novembro de 2013, estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde destinados ao fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Art. 4º Portaria da Portaria nº 2.682/2013:

Art. 4o- A elegibilidade do ente federativo para pleitear o recebimento dos recursos financeiros de investimento, de que trata esta Portaria, será avaliada com base nos seguintes critérios:

I - necessidade de investimentos nas CRF Estadual, nas CRF Regional e na CRF do Distrito Federal;

II - necessidade de investimentos nas CRF Municipal localizadas nas 26 (vinte e seis) capitais e no Distrito Federal; e

III - necessidade de investimentos em CRF Municipal distinta das indicadas no inciso II do "caput" e que seja considerada de interesse estratégico, com o objetivo de promover a qualidade e oferta dos insumos e eficiência no transporte de imunobiológicos.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria no- 2.992/GM/MS, de 26 de dezembro de 2012, que institui repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para o fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio, em âmbito estadual e regional;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse de Recursos Financeiros de Investimento do Fundo Federal ao Fundo Estadual, para fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frios, assim como os anexos desta resolução;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Presidente da CIB/PB

  
SORAYA GALVÃO DE A. LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

**Anexo I da Resolução CIB/SES nº 189, de 03 de dezembro de 2013**  
**Definição por ordem de prioridade das Centrais elegidas à concorrer ao pleito**

ORDEM DE PRIORIDADE	LOCAL/SEDE
1	SES- JOÃO PESSOA
2	3ª- CAMPINA GRANDE

3	6°- PATOS
4	2°- GUARABIRA
5	4°- CUITÉ
6	12°- ITABAIANA
7	5°- MONTEIRO
8	11° - PRINCESA ISABEL
9	8°- CATOLÉ DO ROCHA
10	10°- SOUSA
11	7°- PIANCÓ
12	9°- CAJAZEIRAS
13	1°- JOÃO PESSOA
14	SMS- JOÃO PESSOA

**Anexo II da Resolução CIB/SES nº 189, de 03 de dezembro de 2013**

Discriminação do tipo de investimento (construção, ampliação, material permanente e unidade móvel) por central concorrente ao pleito:

LOCAL/SEDE	TIPO DE INVESTIMENTO
SES- JOÃO PESSOA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL
3°- CAMPINA GRANDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL
6°- PATOS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL
2°- GUARABIRA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL
4°- CUITÉ	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL
12°- ITABAIANA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL
5°- MONTEIRO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL
11° - PRINCESA ISABEL	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL
8°- CATOLÉ DO ROCHA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL
10°- SOUSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL
7°- PIANCÓ	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL
9°- CAJAZEIRAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL
1°- JOÃO PESSOA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL
SMS- JOÃO PESSOA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL

**Resolução nº 190/13**

João Pessoa, 03 de dezembro de 2013

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,** Considerando a Portaria nº 1.169, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;

Considerando que o Hospital Antônio Targino presta serviços médicos hospitalares atendendo a população local e referenciada de acordo com o PDR (Plano Diretor de Regionalização) e a PPI (Programação Pactuada Integrada);

Considerando a Portaria SAS/MS nº 123, de 28 de fevereiro de 2005;

Considerando o relatório técnico nº 129/2013, emitido no dia 04 de novembro de 2013, pela AGEVISA/PB, que se posiciona favorável à Habilitação do Hospital Antônio Targino, em termos de estrutura física, recursos humanos, equipamentos e materiais;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Habilitação do **Hospital Antônio Targino**, como referência em Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular e Vascular, procedimentos Endovasculares e Extracardíacos e procedimentos da Cardiologia Intervencionista do município de Campina Grande;

Parágrafo único - XXXXX

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Presidente da CIB/PB

  
SORAYA GALVÃO DE A. LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

**Secretaria de Estado da Cultura****FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**

PORTARIA Nº 064/2013 – GP

João Pessoa, 03 de dezembro de 2013.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990 combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE**

Designar CARLOS ALBERTO DOS SANTOS RANGEL, matrícula 800.547-8 para exercer a função de PREGOEIRO da FUNESC e os servidores RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA PIMENTA, matrícula nº 177.327-5 e GUSTAVO ANTONIO TORRES ÂNGELO, matrícula 177.763-7, para equipe de apoio, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº065/2013 – GP

João Pessoa, 03 de dezembro 2013

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

**RESOLVE**

Designar, os servidores abaixo relacionados, para, sob presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNESC: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS RANGEL, matrícula nº 800.547-8 Presidente; RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA PIMENTA, matrícula nº 177.327-5 – Membro; GUSTAVO ANTONIO TORRES ÂNGELO, matrícula nº 177.763-7 – Membro, até ulterior deliberação.

  
LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

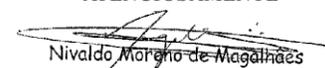
**Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca****INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA - INTERPA/PB****EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2013**

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	403-1	326/2013	MARIA GORETH C. DE ARAÚJO	090	22.11.2013 A 20.02.2014

ATENCIOSAMENTE

  
Nivaldo Moreno de Magalhães  
Diretor Presidente

**PBPREV - Paraíba Previdência****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 2195**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão *ex-officio* procedida o Processo de nº. 14016-13,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1486 de publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 28 de novembro de 2008 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONVALIDAR A PORTARIA APGJ Nº 086/08**, emitida pelo Procurador Geral de Justiça, **QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Doutor **ANTÔNIO CARLOS RAMALHO LEITE**, 1º Promotor Distrital da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca da Capital, matrícula nº. **45.119-3**, lotada (o) na Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 2196**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida o Processo de nº. 13951-13,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1183, publicada no DOE de 26/04/2012 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **LÊDA ARRUDA BEZERRA GUEDES**, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 78.200-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
João Pessoa, 09 de dezembro de 2013.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBprev

**RESENHA/PBPREV/GP/nº. 900/2013**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	13032-13	MARIA DAS GRAÇAS C. GONÇALVES	92.331-1
02	13797-13	EDITE DE SOUZA SILVA	148.493-1
03	10991-13	MANOEL CORDEIRO DOS SANTOS	54.317-9

João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

**RESENHA/PBPREV/GP/nº 908/2013**

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
12908-13	NARCISO ALMEIDA DOS SANTOS	129.680-9	2071	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SEE
12893-13	GUIOMAR DE MEDEIROS CIRNE LOUREIRO	77.536-3	2041	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SES
13051-13	NYEDJA DO SOCORRO PINTO LEITE QUIRINO	130.552-2	2028	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC n 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE
13045-13	DALVA MARIA CAMPOS NEVES	93.473-9	2099	art. 6º, I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE
11853-13	JOSÉ ROSIL DE PONTES	135.512-1	2087	Art. 40, § 4º da CF/88 c/c o art. 117º da LC nº 85/08 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SESDS

João Pessoa, 10 de dezembro de 2013

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado  
da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

**PORTARIA/UEPB/GR/1100/2013**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Nomear ELIZÂNGELA DO NASCIMENTO CRUZ**, matrícula nº. **3.02088-6**, lotado(a) no(a) Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO, símbolo NAS-5**, do(a) Departamento de Geografia - CH, de acordo com o processo nº 11.417/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 27 de novembro de 2013.

**PORTARIA/UEPB/GR/1103/2013**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o afastamento integral do(a) servidor(a) **JOSE ANDRADE COSTA FILHO**, matrícula nº. **1.20949-3**, lotado(a) no(a) Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para cursar doutorado no(a) **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, pelo período de 3 anos, a contar de 02 de abril de 2013 a 02 de abril de 2016, de acordo com o processo nº 02.248/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 28 de novembro de 2013.

**PORTARIA/UEPB/GR/1104/2013**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a prorrogação do afastamento integral do(a) servidor(a) **EMILIA MARIA FERREIRA GOMES**, matrícula nº. **2.20510-6**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA, para conclusão de doutorado no(a) **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, pelo período de 6 meses, a contar de 02 de setembro de 2013 a 02 de março de 2014, de acordo com o processo nº 07.047/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 28 de novembro de 2013.

**PORTARIA/UEPB/GR/1105/2013**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Revogar**, a pedido, a licença sem vencimentos concedida através da PORTARIA/UEPB/GR/0506/2012 publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de julho de 2012 ao servidor **DEMETRIO GOMES MESTRE**, matrícula: 1.01894-9, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI, a partir do dia 1º de novembro de 2013, de acordo com o processo nº.: 12.071/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 28 de novembro de 2013.

**PORTARIA/UEPB/GR/1106/2013**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a pedido, **DIANA FERREIRA DE SALES**, matrícula nº. **3.00692-1**, lotado(a) no(a) Centro de Humanidades - CH, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO, símbolo NAS-5**, do(a) Departamento de Geografia do Centro de Humanidades - CH, de acordo com o processo nº 11.417/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 29 de novembro de 2013.

**PORTARIA/UEPB/GR/1107/2013**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a pedido, **SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO**, matrícula nº. **1.21232-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, do cargo em comissão de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3**, do(a) Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ a partir do dia 01 de novembro de 2013, de acordo com o processo nº 12.184/2013.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 29 de novembro de 2013.

**PORTARIA/UEPB/GR/1108/2013**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho – PAD, realizado conforme determina as resoluções UEPB/CONSUNI/021/2010 e 035/2010;

**RESOLVE:**

**Promover** os servidores abaixo relacionados à classificação indicada, aumentando uma referência por tempo de serviço, com efeitos retroativos ao mês de admissão.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Mês Admissão
12.168/2013	1.02099-4	Nilson Diniz Vieira	B-I-01/T40	B-I-02/T40	Novembro
12.168/2013	1.02095-1	Rayanne Limeira Alencar	B-III-01/T30	B-III-02/T30	Novembro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 02 de dezembro de 2013.

**PORTARIA/UEPB/GR/1109/2013**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,  
CONSIDERANDO o que determina a lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007;  
CONSIDERANDO o resultado da avaliação do estágio probatório realizado conforme determina as resoluções UEPB/CONSUNI/021/2010 e 035/2010,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor, abaixo relacionado, considerado apto para exercer a função para a qual foi nomeado e empossado, de acordo com o processo nº. 12.165/2013.

Matrícula	Nome	Função
1.02246-7	Emerson José Pereira Saraiva	Técnico em Estúdio e Multimídia

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande – PB, 02 de dezembro de 2013.

#### PORTARIA/UEPB/GR/1111/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Exonerar GEORGE ELTON LUCENA SILVA**, matrícula nº. **4.02710-6**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NAS-5**, do(a) Departamento de Agrárias e Exatas do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA a partir do dia 04 de dezembro de 2013, de acordo com o processo nº 12.257/2013.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 04 de dezembro de 2013.

#### PORTARIA/UEPB/GR/1112/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 12.257/2013,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a pedido, **GEORGE ELTON LUCENA SILVA**, matrícula nº. **4.02710-6**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** a partir do dia 04 de dezembro de 2013.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 04 de dezembro de 2013.

#### PORTARIA/UEPB/GR/1116/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 12.345/2013,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a pedido, **ROBSON RIBEIRO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº. **6.02724-3**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** a partir do dia 04 de dezembro de 2013.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 06 de dezembro de 2013.

#### PORTARIA/UEPB/GR/1117/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Exonerar JAIRO BEZERRA SILVA**, matrícula nº. **4.25244-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Humanidades do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, do cargo em comissão de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-3**, do(a) Departamento de Letras e Humanidades do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, de acordo com o processo nº 12.476/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 06 de dezembro de 2013.

#### PORTARIA/UEPB/GR/1118/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Exonerar RÔMULO CÉSAR ARAÚJO LIMA**, matrícula nº. **3.23424-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Humanidades do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-2**, do(a) Departamento de Letras e Humanidades do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, de acordo com o processo nº 12.476/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande - PB, 06 de dezembro de 2013.

#### PORTARIA/UEPB/GR/1119/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Nomear JAIRO BEZERRA SILVA**, matrícula nº. **4.25244-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Humanidades do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-2**, do(a) Departamento de Letras e Humanidades do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, de acordo com o processo nº 12.476/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 06 de dezembro de 2013.

#### PORTARIA/UEPB/GR/1120/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;

**RESOLVE:**

**Promover** os servidores, abaixo relacionados, à classificação indicada, aumentando uma referência por capacitação.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
12.246/2013	2.00483-6	Maria de Lourdes Araújo	A-I-08/T40	A-I-09/T40
11.959/2013	1.00647-9	Tania Ferreira Galvao	B-II-08/T40	B-II-09/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 06 de novembro de 2013.

#### PORTARIA/UEPB/GR/1121/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho – PAD, realizado conforme determina as resoluções UEPB/CONSUNI/021/2010 e 035/2010;

**RESOLVE:**

**Promover** o servidor abaixo relacionado à classificação indicada, aumentando uma referência por tempo de serviço, com efeitos retroativos ao mês de admissão.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Mês Admissão
12.442/2013	1.02093-5	Maria Albiege Sales de Oliveira	B-III-01/T40	B-III-02/T40	Novembro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 06 de dezembro de 2013.

#### PORTARIA/UEPB/GR/1124/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Exonerar ÍTALO BRITO VILARIM**, matrícula nº. **1.02905-5**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância - PROEAD, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo **NAT-1**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 10 de dezembro de 2013.

#### PORTARIA/UEPB/GR/1125/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Nomear ÍTALO BRITO VILARIM**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DA REITORIA, símbolo NAR-1**, com lotação no(a) Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância - PROEAD.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 10 de dezembro de 2013.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior  
Reitor

**RESENHA/UEPB/SODS/002/2013**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 34, do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Nº do Processo	Resolução	Ementa
13.496/2012	UEPB/CONSEPE/038/2013	Aprova o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Prática Judiciária com turmas em João Pessoa - Campina Grande - Cajazeiras - Patos, em convênio com TJ/PB.
11.047/2013	UEPB/CONSEPE/039/2013	Aprova o Regimento da Pós-Graduação, e dá outras providências.
10.812/2013	UEPB/CONSEPE/040/2013	Aprova o Regimento e as Normas Acadêmicas do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, e dá outras providências.

Informamos que todas as resoluções estão disponíveis, na íntegra na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB conforme segue descrito: <http://www.uepb.edu.br/resolucoes-consepe/>

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 10 de dezembro de 2013.

**RESENHA/UEPB/GR/0458/2013**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** o seguinte distrato:

Nº contrato	Nº Processo	Nome	Fim	Função
556/2013	12.088/2013	Zelia Ponciano da Silva	01/12/2013	Assistente Técnico I

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 28 de novembro de 2013.

**RESENHA/UEPB/GR/0461/2013**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** termo aditivo ao contrato do seguinte professor substituto:

Nº Contrato	Nº Processo	Matrícula	Nome	Início	Término
661/2013	11.627/2013	1.25916-1	Erika Fialho Morais Xavier	27/05/2013	28/02/2014

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de dezembro de 2013.

**RESENHA/UEPB/GR/0462/2013**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	12.156/2013	1.20841-1	Marlene Alves Sousa Luna	Abono de permanência
CCBS	12.192/2013	1.20748-2	Mercia Maria Paiva Gaudencio	Abono de permanência

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 04 de dezembro de 2013.

**RESENHA/UEPB/GR/0463/2013**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas

atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, **ASSINOU** o seguinte contrato por tempo determinado:

Nº Contrato	Nº Processo	Matrícula	Nome	Início	Término	Função
1215/2013	12.461/2013	1.03295-7	Jânio Diniz Basílio	16/11/2013	31/12/2014	Assistente Técnico I

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 05 de dezembro de 2013.

**RESENHA/UEPB/GR/0464/2013**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** termo aditivo ao contrato do seguinte professor substituto:

Nº Contrato	Nº Processo	Matrícula	Nome	Início	Término
663/2013	10.731/2013	4.25874-9	Luciano Campos Targino	16/05/2013	28/02/2014

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de dezembro de 2013.

**RESENHA/UEPB/GR/0465/2013**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** o seguinte contrato do professor substituto:

Nº Contrato	Nº Processo	Matrícula	Nome	Início	Término
1216/2013	12.276/2013	1.26219-0	Ícaro Lins Leitão da Cunha	06/12/2013	19/03/2014

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 09 de dezembro de 2013.

**RESENHA/UEPB/GR/0467/2013**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
Coordenadoria de Bibliotecas	10.413/2013	1.01745-4	Josiglai Juvenal da Silva	Remoção do Campus I para o Campus V

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 10 de dezembro de 2013.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior  
Reitor

**RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/037/2013**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB)**, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Estatuto da Instituição, e:

**CONSIDERANDO** que a proposta de reformulação da redação da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/008/2010, que trata da regulamentação da Comissão Permanente do Pessoal Docente - CPPD, está em pauta, mas ainda não foi apreciada por este Conselho;

**CONSIDERANDO** a exiguidade do tempo para adoção das providências atinentes à referida reformulação e sequente processo de constituição da CPPD;

**CONSIDERANDO** que o prazo para entrada de pedidos de progressão se inicia em janeiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - constituir, extraordinariamente, uma Comissão Permanente de Pessoal Docente provisória, por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, mediante Portaria específica.

**Parágrafo Único.** Os membros que trata o *caput* desse Artigo, representantes de áreas do Conhecimento, serão indicados pelos Conselhos de Centro, mediante solicitação da Coordenação da CPPD.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 10 de dezembro de 2013.

  
Prof. Dr. Antonio Guedes Rangel Junior  
Presidente do CONSEPE

## Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

Portaria Conjunta nº 129

João Pessoa, 6 de dezembro de 2013.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0378/2013, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DA E.E.E.F.M. PROFESSOR JOSÉ COELHO, EM BARRA DE SANTA ROSA/PB.;

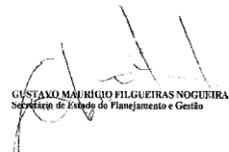
### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

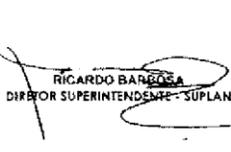
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	02866	508.283,13
<b>TOTAL</b>										<b>508.283,13</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária de Estado da Educação

  
RICARDO BARREIROS  
Diretor Superintendente - SUPLAN

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

## Secretaria de Estado da Receita

### EDITAIS E AVISOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
COLETORIA ESTADUAL DE AROEIRAS**

#### EDITAL Nº 001/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698, Inciso III combinado com o Artigo 709, e em cumprimento do Art. 677 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica INTIMADA a firma abaixo relacionada, a efetuar o pagamento do seu Débito para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período recorrer à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP. O não atendimento desta exigência, implicará na lavratura do termo de revelia e os autos serão conclusos a GEJUP.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A INFRAÇÃO	PROCESSOS
GS MADEIRA LTDA	16.171.496-0	1916/2013-47	1527802013-0

Coletoria Estadual de Aroeiras, 18 de novembro de 2013  
**MARIO TELES DE MENDONÇA  
COLETOR**

Republicado por incorreção  
Publicado no DOE de 23/11/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

#### EDITAL nº. 106/2013-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, combinado com o art. 709,

e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário - PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrerem à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP. O não atendimento desta exigência implicará na lavratura do termo de revelia e os autos serão conclusos à GEJUP.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A INFRAÇÃO	PROCESSO
M G FERRAGENS TINTAS E MAT HIDRAU	16.081.375-1	2753/2012-39	014090520126
RONY MEDEIROS DA SILVA	16.152.880-5	2518/2013-67	012446420125
ROSENDO CORREA MACHADO DA SILVA	16.145.112-8	3030/2012-57	013651220125
RENATO DE SOUSA BARROS	16.150.852-9	3028/2012-88	013621520120

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 09 de dezembro de 2013.

**Amury Mota Carneiro  
NCCDI/RRJP**

**Glauco Menezes Borges  
Subgerente / RRJP**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE C. GRANDE**

#### EDITAL Nº 049/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 700, Inciso I, combinados com os arts., 267, 301, 306, 329, 334, 335 e 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica NOTIFICADA a Empresa abaixo relacionada, sediada nesta cidade, para apresentar Livros Fiscais e Contábeis, Documentos de Despesas em geral, Notas Fiscais de Entrada e Saída dos últimos 02 (dois) anos e Documentos Fiscais em geral, no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, conforme Termo de Início de Fiscalização de nº 93300008.13.00003577/2013-65, de 12.11.2013. A não apresentação da documentação solicitada, implicará nas penalidades prevista no RICMS/PB.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
16.201.567-4	Jaqueline Guerra Carvalho	16.566.900/0001-30

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 05 de dezembro de 2013

**Juvenal de Souza Neto  
Subgerente RRCCG**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

#### EDITAL Nº 050/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 732, combinado com o Artigo 736 e 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	REP. FISCAL
1656442013-7	Analúgia Lima da Cruz Freitas	16.194.659-3	00050945/2013
1656462013-6	Simone Costa de Almeida	16.190.200-6	00050984/2013

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 05 de dezembro de 2013

**Juvenal de Souza Neto  
Subgerente RRGC**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

#### EDITAL Nº 051/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 720, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CPF	AUTO INFRAÇÃO
0297992008-8	Ind. e Com. Vidros Temp. Pb Ltda	16.134.778-9	0183/2008-66

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 05 de dezembro de 2013

**JUVENAL DE SOUZA NETO  
SUBGERENTE RRCCG**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE C. GRANDE**

#### EDITAL Nº 052/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 700, Inciso I, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus débitos, para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentarem Defesa, junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP. O

não atendimento da exigência acima, implicará em julgamento à Revelia.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DEINFRAÇÃO
1642882013-7	Foxyy Com. de Eletrodomésticos Ltda	16.186.879-7	1946/2013-53
1642892013-1	Foxyy Com. de Eletrodomésticos Ltda	16.186.879-7	R F F Penais
1645102013-3	Zipper Modas Ltda	16.156.426-7	1902/2013-23
1645112013-8	Zipper Modas Ltda	16.156.426-7	R F F Penais

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 06 de dezembro de 2013

**Juvenal de Souza Neto**  
Subgerente RRCG

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO**  
**RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**EDITAL Nº 053/2013**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 720, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, recorrerem da decisão de 1ª Instância, ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa e conseqüente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CPF	AUTO INFRAÇÃO
0164732013-5	Ana Carolina de Santana Barbosa	16.169.139-0	0209/2013-33

Recebedoria de Rendas de C. Grande, 06.12.2013

**JUVENAL DE SOUZA NETO**  
Subgerente RRCG

Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social

**EDITAL E AVISO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB**, por intermédio do Diretor Superintendente, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais e com fundamento na Lei n. 8.666/93, Portaria 590/2013/DS e o Decreto n. 34.532 de 20 de novembro de 2013, **CONVOCA**, através do presente instrumento, todos os Centros de Formação de Condutores aptos ao seu funcionamento, para finalizar seu credenciamento com a assinatura dos contratos para prestação de serviços no Programa de Habilitação Social.

**I – OBJETO:**

Com a vigência do o Decreto n. 34.532 de 20 de novembro de 2013 e o lançamento do novo Programa de habilitação Social e com fulcro no art. 14, §8º da Portaria n. 590/2013/DS, os Centros de Formação de Condutores deverão comparecer ao DETRAN-PB para finalização do seu credenciamento, com o fim de assinar o contrato com a Autarquia de Trânsito, para inserção do CFC no Programa de Habilitação Social.

**II – DO LOCAL E PRAZO:**

Os Centros de Formação aptos ao funcionamento e que realizaram seu credenciamento deverão comparecer a sede do DETRAN-PB, localizado na Rua Emilia Batista Celane, s/n, Mangabeira VII, perante a Comissão Gestora e Executiva do Programa de Habilitação Social, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital, para firmarem o pacto referente as quotas de candidatos a ser recepcionados no Programa de Habilitação Social.

**III – DO NÃO COMPARECIMENTO DO CFC:**

O não comparecimento do Centro de Formação de Condutores para finalizar seu credenciamento por meio da assinatura do contrato com DETRAN, acarretará no descumprimento imediato do CFC, conforme preconiza o art. 14, §9º da Portaria n. 590/2013/DS.

João Pessoa/PB, 06 de dezembro de 2013

**Rodrigo Augusto de Carvalho Costa**  
Diretor Superintendente